



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



Caso: 2020.034776

Protocolo: 2020.01.054809

Lauda nº: 2020.01.000007-VPH

Às 10 horas e 20 minutos do dia 17 de setembro de 2020, foi designado o Perito Oficial **Reinaldo da Silva Fayal**, pelo Diretor do Instituto de Criminalística, Perito Oficial **Judysson Allan Oliveira de Brito** para realizar Perícia de Danos em Veículos de Propulsão Humana, atendendo solicitação da Autoridade Dr. ARTHUR AFONSO NOBRE DE ARAUJO SOBRINHO, conforme TOMBO 00005/2020.100355-3 da(o) SACRAMENTA - 1ª SECCIONAL - 1ª RISP - 7ª AISP, datado(a) de 16 de setembro de 2020, registrado(a) em 16 de setembro de 2020 descrevendo com verdade o que encontrarem, descobrirem e observarem.

1 - DO VEÍCULO: Perícia efetuada com veículo localizado nas dependências do CPC Renato Chaves.

Nº DE SÉRIE: Sem informação; **MARCA:** CALOI; **MODELO:** BICICLETA; **COR:** PRETA.

2 - DO OBJETIVO:

Este laudo tem por objetivo atender a requisição, anteriormente mencionada, onde solicita perícia de danos e informa que o veículo em tela se envolveu em acidente de trânsito com vítima, portanto, na apreciação do perito, se faz necessário a avaliação das condições de trafegabilidade do veículo em questão.#

3 - DO ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DO LOCAL:

No momento dos exames foi observado que o veículo fora removido do local do evento e conduzido até as dependências deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, fatos que tornam o local inidôneo do ponto de vista pericial e podem contribuir na alteração e/ou destruição de vestígios criminalísticos verdadeiros relativos ao caso, bem como criar vestígios falsos ou ilusórios. Entretanto, foi possível constatar evidências no veículo examinado que foram minuciosamente descritos abaixo.#

4 - DOS EXAMES:

No momento do exame o perito constatou que o referido veículo se apresentava nas seguintes condições:

4.1 – Dos Danos Encontrados:

Durante exame criterioso no veículo já mencionado, foi observado que o veículo tipo bicicleta quadro nº "178C747T" (onde o dígito "C" encontra-se invertido, conforme ilustração 03 em anexo) apresentava intervenções externas de natureza mecânica que produziram deformações em seu guidão e em sua roda dianteira (vide ilustrações 01, 02 e 03 em anexo).#

4.2 - Das Condições de Trafegabilidade:

Após minuciosa análise dos sistemas que são responsáveis pelas condições de trafegabilidade do veículo periciado, foi verificado a ausência do retrovisor lado esquerdo, da campainha, da sinalização noturna dianteira, traseira e laterais, bem como dos pedais, descumprindo o artigo 105, parágrafo VI do Código Brasileiro de Trânsito (CTB).#

4.3 – Da Coleta de Material:

O perito verificou a ausência de vestígios de impregnação de substâncias de origem orgânicas, tais como, pele, pelo e sangue, entre outras.#

5 - CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui o perito que:

5.1 – Dos Danos Encontrados: o veículo apresentava danos oriundos de choque mecânico, conforme descrito no item 4.1.#

5.2 - Das Condições de Trafegabilidade: através de uma inspeção detalhada foi possível verificar que suas condições de trafegabilidade apresentavam-se comprometida pela ausência de equipamentos obrigatórios, portanto, descumprindo o artigo 105, parágrafo VI do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), conforme descrito no item 4.2.#

5.3 – Da Coleta de Material: foi verificado a ausência de vestígios de impregnação de substâncias de origem orgânicas, tais como, pele, pelo e sangue, entre outras, tal como descrito no

item 4.3.#

6 - ENCERRAMENTO DO LAUDO:

:Encerra-se o presente laudo, composto por 02 (duas) laudas devidamente assinadas pelo perito signatário, contendo em anexo 03 (três) imagens coletadas do veículo em tela.#

Belém, 21 de Outubro de 2020

Reinaldo da Silva Fayal

Perito Criminal - CREA: 6880-D

autenticidade deste laudo poderá ser confirmada na página do Centro de Perícias Renato Chaves na internet, no endereço www.cpc.pa.gov.br, utilizando o **código de validação** a seguir: e2db0347c06f219f7fc96af814f8fc72

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO PERITO: REINALDO DA SILVA FAYAL:15939960200
EM 21/10/2020 09:29:24 (HORA LOCAL) - (Lei 11.419/2006)



Anexos do Laudo
Protocolo: 2020.01.054809

ILUSTRAÇÃO 01:



Vista panorâmica da porção anterior direita do veículo periciado.

ILUSTRAÇÃO 02:



Vista panorâmica da porção posterior esquerda do veículo periciado.



Anexos do Laudo

Protocolo: 2020.01.054809

ILUSTRAÇÃO 03:



Vista em detalhe do número de série do veículo em tela.#

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO PERITO: REINALDO DA SILVA FAYAL:15939960200
EM 21/10/2020 09:29:24 (HORA LOCAL) - (Lei 11.419/2006)